

PORTARIA Nº 219, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

Suspende a transferência de incentivos financeiros referentes às Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes Saúde da Família Ribeirinha (ESFRB), Equipes de Saúde Bucal (ESB) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS), com irregularidades no cadastro de profissionais no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Seção II do Capítulo III Dos Sistemas de Informação da Atenção à Saúde do Título VII Dos Sistemas De Informação da Portaria de Consolidação nº 1 GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Dos Critérios para Alimentação dos Bancos de Dados Nacionais dos Sistemas de Informação da Atenção à Saúde.

Considerando o Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2 GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para organização da atenção básica;

Considerando a Portaria nº 703/SAS/MS, de 21 de outubro de 2011, que estabelece normas para o cadastramento, no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), das novas equipes que farão parte da Estratégia de Saúde da Família (ESF).

Considerando a Portaria nº 750/SAS/MS, de 10 de outubro de 2006, que estabelece normas de cadastramento das equipes da Estratégia de Saúde da Família, nos tipos: Equipe de Saúde da Família - ESF, Equipe de Saúde da Família com Saúde Bucal - ESFSB e Equipe de Agentes Comunitários de Saúde - ACS, no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES;

Considerando a Portaria nº 941/SAS/MS, de 22 de dezembro de 2011, que estabelece normas para o cadastramento, no SCNES, de estabelecimentos as equipes que farão parte da População Ribeirinha e Fluvial;

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando as Seções I, V, VI, VII e IX do Capítulo I Dos Profissionais que atuam a Atenção Básica do Título II Do Custeio Da Atenção Básica da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017; e

Considerando a existência de irregularidades no cadastramento de profissionais que atuam a Atenção Básica identificadas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES, na competência novembro/2019, resolve:

Art. 1º Suspende a transferência de incentivos financeiros referentes ao número de Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Saúde da Família Ribeirinhas (ESFRB), Equipes Saúde Bucal (ESB) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS), na competência financeira dezembro de 2019, dos municípios constantes no anexo a esta portaria, que apresentaram duplicidade no cadastro de profissionais no SCNES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

UF	IBGE	Município	ESF	ESFR	ESB1	ESB2	ACS
AC	120050	SENA MADUREIRA	1	0	1	0	4
AL	270210	COLÔNIA LEOPOLDINA	1	0	1	0	8
AM	130115	CAREIRO DA VÁRZEA	1	0	0	0	5
AM	130250	MANACAPURU	2	0	2	0	13
AM	130356	RIO PRETO DA EVA	1	0	0	1	6
AP	160030	MACAPÁ	1	0	1	0	5
BA	290010	ABAÍRA	1	0	1	0	3
BA	290200	ARACATU	1	0	1	0	4
BA	290290	BARRA DO CHOÇA	1	0	1	0	8
BA	291050	ENTRE RIOS	2	0	0	0	18
BA	291955	LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	2	0	1	0	9
BA	292060	MARAGOGIPE	0	0	1	0	0
BA	292170	MORRO DO CHAPÉU	0	0	2	0	0
BA	292250	NAZARÉ	1	0	1	0	4
BA	292520	POJUCA	1	0	1	0	3
BA	292620	RIACHÃO DAS NEVES	1	0	1	0	9
BA	292630	RIACHÃO DO JACUÍPE	1	0	0	0	6
BA	292860	SANTO AMARO	1	0	1	0	7
BA	292937	SÃO JOSÉ DO JACUÍPE	1	0	1	0	6
CE	230370	CAUCAIA	1	0	1	0	12
CE	230426	DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	1	0	1	0	6
CE	230440	FORTALEZA	2	0	1	0	10
CE	230450	FRECHEIRINHA	1	0	0	0	5
CE	230495	GUAIÚBA	1	0	1	0	2
CE	230655	ITAREMA	0	0	1	0	0
CE	230820	MERUOCA	0	0	1	0	0
CE	230835	MILHÃ	1	0	1	0	10
CE	230870	MORADA NOVA	1	0	1	0	8
CE	230990	PACUJÁ	1	0	1	0	4
CE	231190	SABOEIRO	1	0	0	0	3
CE	231210	SANTANA DO CARIRI	1	0	1	0	3
ES	320020	ALEGRE	1	0	0	0	6
ES	320035	ALTO RIO NOVO	1	0	1	0	5
ES	320140	CASTELO	2	0	2	0	18
ES	320150	COLATINA	1	0	0	0	6
ES	320170	CONCEIÇÃO DO CASTELO	1	0	0	0	8
ES	320255	IBITIRAMA	1	0	1	0	6
ES	320265	IRUPI	1	0	2	0	5
ES	320280	ITAPEMIRIM	1	0	1	0	10
ES	320305	JAGUARÉ	0	0	1	0	0
ES	320313	JOÃO NEIVA	1	0	1	0	6
ES	320340	MIMOSO DO SUL	1	0	1	0	6
ES	320380	MUQUI	2	0	2	0	11
ES	320480	SÃO JOSÉ DO CALÇADO	1	0	1	0	8
ES	320490	SÃO MATEUS	1	0	1	0	6
ES	320506	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	1	0	1	0	4
GO	520140	APARECIDA DE GOIÂNIA	3	0	1	0	8
GO	520396	BURITINÓPOLIS	1	0	1	0	9
GO	520400	CABECEIRAS	1	0	1	0	6
GO	520970	HIDROLÂNDIA	0	0	1	0	0
GO	521220	JUSSARA	1	0	1	0	9
GO	522045	SENADOR CANEDO	1	0	1	0	4
MA	210405	ESTREITO	1	0	1	0	5
MA	210530	IMPERATRIZ	1	0	1	0	8
MA	210900	PORTO FRANCO	2	0	1	0	6
MA	211130	SÃO LUÍS	1	0	0	0	6
MG	310170	ALMENARA	1	0	1	0	8
MG	310220	ALVARENGA	1	0	1	0	6
MG	310620	BELO HORIZONTE	1	0	0	0	5
MG	310890	BRASÓPOLIS	1	0	1	0	6
MG	311010	CAIANA	1	0	2	0	5
MG	311060	CAMBUÍ	1	0	1	0	5
MG	311430	CARMO DO PARANAÍBA	1	0	0	0	7

MG	311750	CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO	0	0	1	0	0
MG	312230	DIVINÓPOLIS	1	0	0	0	2
MG	313170	ITABIRA	1	0	1	0	6
MG	313620	JOÃO MONLEVADE	1	0	0	0	4
MG	313800	LARANJAL	1	0	1	0	4
MG	314390	MURIAÉ	1	0	1	0	5
MG	314535	NOVO ORIENTE DE MINAS	1	0	0	0	3
MG	314600	OURO FINO	1	0	0	0	4
MG	315180	POÇOS DE CALDAS	1	0	0	0	6
MG	315420	RESENDE COSTA	1	0	0	0	8
MG	315460	RIBEIRÃO DAS NEVES	1	0	0	0	6
MG	316450	SÃO SEBASTIÃO DO MARANHÃO	1	0	1	0	9
MG	316555	SETUBINHA	1	0	1	0	7
MG	317120	VESPASIANO	2	0	1	0	13
MS	500370	DOURADOS	1	0	1	0	6
MS	500520	LADÁRIO	1	0	1	0	5
MS	500600	NOVA ALVORADA DO SUL	0	0	1	0	0
MS	500720	RIO BRILHANTE	0	0	1	0	0
MT	510185	BOM JESUS DO ARAGUAIA	0	0	1	0	0
MT	510263	CAMPO NOVO DO PARECIS	1	0	1	0	2
MT	510335	CONFRESA	0	0	1	0	0
MT	510794	TABAPORÃ	0	0	0	1	0
PA	150140	BELÉM	2	0	1	0	9
PA	150250	CHAVES	0	0	0	0	12
PA	150345	IPIXUNA DO PARÁ	1	0	1	0	12
PA	150405	MÃE DO RIO	1	0	0	0	4
PA	150800	TOMÉ-AÇU	1	0	1	0	12
PB	250460	CONDE	1	0	1	0	4
PB	250770	JUAZEIRINHO	0	0	1	0	0
PB	250940	MOGEIRO	1	0	1	0	6
PB	251530	SAPÉ	1	0	1	0	8
PE	260090	AMARAJI	1	0	0	0	12
PE	260110	ARARIPINA	0	0	0	0	5
PE	260160	BELÉM DE SÃO FRANCISCO	1	0	0	0	5
PE	260620	GOIANA	0	0	1	0	0
PE	261070	PAULISTA	1	0	0	0	11
PE	261400	SERRITA	1	0	1	0	7
PE	261530	TIMBAÚBA	1	0	1	0	5
PI	220200	BURITI DOS LOPES	1	0	1	0	5
PI	220272	COCAL DOS ALVES	0	0	1	0	0
PI	220410	FRANCISCO AYRES	1	0	1	0	9
PI	220450	GUADALUPE	1	0	0	1	5
PI	220585	MADEIRO	1	0	1	0	5
PI	220620	MIGUEL ALVES	1	0	1	0	7
PI	220840	PIRIPIRI	1	0	1	0	7
PI	220890	RIBEIRO GONÇALVES	1	0	1	0	9
PI	220930	SANTA LUZ	1	0	1	0	6
PI	221063	SEBASTIÃO LEAL	1	0	1	0	4
PR	410470	CARLÓPOLIS	1	0	0	0	6
PR	410480	CASCAVEL	1	0	1	0	2
PR	410500	CATANDUVAS	1	0	0	1	4
PR	410830	FOZ DO IGUAÇU	0	0	1	0	0
PR	410895	GUAMIRANGA	1	0	1	0	4
PR	410920	GUARACI	1	0	0	1	4
PR	411070	IRATI	1	0	0	0	7
PR	411545	MARQUINHO	1	0	1	0	8
PR	411660	NOVA AMÉRICA DA COLINA	1	0	0	0	4
PR	411770	PALMEIRA	1	0	1	0	6
PR	411870	PAULO FRONTIN	1	0	1	0	8
PR	411980	PLANALTO	1	0	1	0	6
PR	412035	PRANCHITA	1	0	1	0	9
PR	412300	SALTO DO LONTRA	1	0	0	1	8
PR	412405	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	1	0	1	0	5
PR	412795	TUPÃSSI	1	0	0	0	3
RJ	330070	CABO FRIO	1	0	1	0	6
RJ	330080	CACHOEIRAS DE MACACU	1	0	1	0	8
RJ	330160	DUAS BARRAS	1	0	0	0	6
RJ	330170	DUQUE DE CAXIAS	1	0	0	0	3
RJ	330190	ITABORAÍ	1	0	0	0	6
RJ	330260	MANGARATIBA	1	0	1	0	3
RJ	330380	PARATI	1	0	1	0	4
RJ	330410	PORCIÚNCULA	1	0	1	0	5
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	4	0	1	0	17
RJ	330470	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	0	0	1	0	0
RJ	330510	SÃO JOÃO DE MERITI	2	0	1	0	23
RJ	330560	SILVA JARDIM	0	0	1	0	0
RJ	330620	VASSOURAS	2	0	2	0	8
RJ	330630	VOLTA REDONDA	1	0	1	0	4
RN	240260	CEARÁ-MIRIM	1	0	1	0	12
RN	240325	PARNAMIRIM	1	0	0	0	9
RN	240540	JAPI	1	0	1	0	4
RN	240810	NATAL	1	0	1	0	4
RO	110040	ALTO PARAÍSO	1	0	0	0	4
RO	110094	CUJUBIM	1	0	0	0	12
RR	140010	BOA VISTA	1	0	0	0	5
RS	430545	CIDREIRA	1	0	1	0	8
RS	430676	ELDORADO DO SUL	1	0	0	0	4
RS	430710	HERVAL	0	0	1	0	0
RS	430920	GRAVATAÍ	0	0	1	0	0
RS	431340	NOVO HAMBURGO	1	0	0	0	4
RS	432300	VIAMÃO	1	0	1	0	1
SC	420545	FORQUILHINHA	1	0	1	0	4
SC	420555	FREI ROGÉRIO	0	0	0	1	0
SC	420820	ITAJAÍ	1	0	0	0	6
SC	421320	POMERODE	1	0	1	0	6
SC	421400	PRESIDENTE GETÚLIO	1	0	1	0	7
SC	421620	SÃO FRANCISCO DO SUL	1	0	1	0	2
SC	421810	TIMBÉ DO SUL	0	0	1	0	0
SC	421870	TUBARÃO	1	0	1	0	5
SE	280420	MONTE ALEGRE DE SERGIPE	1	0	0	0	4
SE	280460	NOSSA SENHORA DAS DORES	1	0	1	0	7
SP	350100	ALTINÓPOLIS	2	0	0	0	9
SP	350150	ALVINLÂNDIA	1	0	1	0	3
SP	350170	AMÉRICO BRASILIENSE	1	0	0	0	5
SP	350280	ARAÇATUBA	1	0	1	0	6

SP	350320	ARARAQUARA	1	0	1	0	7
SP	351350	CUBATÃO	1	0	0	0	6
SP	351510	EMBU-GUAÇU	0	0	1	1	0
SP	351630	FRANCISCO MORATO	1	0	1	0	4
SP	351880	GUARULHOS	1	0	1	0	5
SP	352260	ITAPIRA	1	0	0	0	6
SP	353130	MONTE ALTO	1	0	1	0	7
SP	353200	MORUNGABA	1	0	0	0	1
SP	353420	ORINDIÚVA	1	0	1	0	5
SP	353750	PEREIRAS	1	0	1	0	6
SP	353760	PERUÍBE	1	0	0	0	5
SP	353870	PIRACICABA	2	0	0	0	11
SP	353880	PIRAJU	1	0	1	0	6
SP	354870	SÃO BERNARDO DO CAMPO	1	0	0	0	3
SP	355030	SÃO PAULO	3	0	0	1	17
SP	355200	SILVEIRAS	1	0	1	0	5
SP	355240	SUMARÉ	0	0	1	0	0
SP	355450	TIETÊ	1	0	0	0	1